



LEI Nº 646, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ **485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, objetivando a inclusão ao orçamento das novas fontes de recursos do Fundeb com o VAAF e o VAAT, nas seguintes Rubricas:

Rubrica:

11.0000 – Secretaria Municipal de Educação

Fonte: RECURSOS DO VAAF e VAAT

12.361.1011.2036 – Manutenção do FUNDEB com os recursos do VAAF e VAAT

31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

R\$ 405.000,00

33.90.30 – Material de consumo

R\$ 40.000,00

44.90.52 – Equipamentos e material permanente

R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 485.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária através transposição de dotação, conforme Art. 167, VI, da CF e o Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminada:

14.000 – SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

12.392.1012.1032 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS

Fonte: Recurso de Convenio

44.90.51 – Obras e instalações

R\$ 300.000,00

Fonte: Recurso ordinários

44.90.51 – Obras e instalações

R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

11.000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1011 2060- Manut. Do fundeb ensino fundamental – Outras Despesa 40%

Suelio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Fonte: Transferência do FUNDEB

3390-30- Obras e Instalações

	<u>R\$</u>	<u>85.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$	485.000,00

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização entre os referidos instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 06 de outubro de 2021.

Suélio Félix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL